



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, **a décima oitava Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-RR - 79-51.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): DUILIO DA SILVA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 160-59.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: KARINA GONCALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Ednilson Antônio da Silva, Embargado(a): JONAS DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Jonas de Souza, Advogado: Dr. Mayke Ericson Furtado, KATIA VAINSENER, Advogado: Dr. José Mauro Varella, MARIA HELENA BRAUNN DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 183-26.2020.5.12.0061 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EN-DOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Gevaerd, Agravado(s): VALDIR NICHELATTI, Advogada: Dra. Hosana Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-87.2017.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): O.S. - PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-20.2010.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): EDUARDO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 246-72.2014.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ELIANA DA SILVA DAMIAO COSTA, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 276-81.2018.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HUGO FLAVIO VIANA, Advogado: Dr. Paulo Teixeira Martins, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 336-08.2012.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Fernando Forigo Rafalski, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): ALBERI CARPES, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. Joanna Rosa Conzatti de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 411-69.2019.5.08.0118 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, FABIANO JUNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Ivandernildo Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 415-68.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, Advogada: Dra. Leila Fraga Coutinho, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Santos, JACQUELINE RODRIGUES TANURI DE SOUZA, Advogada: Dra. Ludimila Coelho Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 467-54.2014.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Cesar Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO HENRIQUE CÂMARA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Wallyson Glaydson Gomes de Almeida, VICTOR RAFAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Advogado: Dr. Anuar Soares Xavier de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 558-36.2015.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCACAO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): ANDRE MATA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 634-16.2017.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Cássia Rocha Machado, GILMAR ANTONIO MACHADO DA COSTA, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 642-68.2016.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE MELO TOLENTINO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MOTO FOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 685-05.2012.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PIETROBON & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Sidney Teixeira, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): ALDONIR NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 788-46.2016.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E



SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, MARIA JUSSILENE SANTOS DA CUNHA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 834-09.2018.5.12.0003 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): CRISLEINE MARTINS DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Mariana Bittencourt, Advogado: Dr. Mauricio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 837-41.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): DENIS DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique dos Santos, TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 860-17.2014.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Advogado: Dr. Leir Tadeu de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiana Baptista de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II- sobrestar o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-RR - 891-42.2018.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Agravado(s): FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO, Advogada: Dra. Emanuele Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 901-86.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCOS LUIZ DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1032-87.2015.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogado: Dr. João Amílcar Valle Aboud, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Agravado(s): FÁBIO RANGEL QUEIROZ RAMOS, Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1148-48.2018.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC/ES, Advogado: Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-57.2015.5.03.0071 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ROGERIO PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalves Caixeta, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Advogado: Dr. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe



provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1225-96.2010.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JUVENTINO RANA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Juliana Medeiros da Silva, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Advogada: Dra. Leilane de Paula Vítor, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luis Fernando Feola Lencioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1240-76.2017.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO WAGNER TRAJANO DUARTE, Advogada: Dra. Antônia Jessika do Nascimento Arruda Batista, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar e apreciar a presente demanda e, conseqüentemente, determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual comum; II - diante do conhecimento e provimento do recurso de revista, no qual se reconheceu a incompetência da Justiça do Trabalho para examinar o mérito da demanda, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-04.2011.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): VANESSA SANTANA DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ramon de Araújo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1250-32.2015.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): JUAREZ MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fábila de Araújo Machado, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas quanto aos temas "Jornada de trabalho em feriados" e "Jornada de trabalho nos sábados e domingos", para convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 1269-92.2015.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Lorena Araujo Galvao, Agravado(s): LARISSA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Raphael Pitombo de Cristo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1378-32.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Agravado(s): KEVEN HENRIQUE MACHADO CIDRAL, Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Advogada: Dra. Andressa Campos Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1408-53.2010.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTONIO DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Agravado(s): AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO-RO, Advogado: Dr. Paulo Delmar Leismann, Advogado: Dr. Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do



Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1424-74.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): EMERSON OLIVEIRA GOULART, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1587-56.2017.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, Agravado(s): FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1608-39.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): RODRIGO AUGUSTO QUEIROZ TAVARES, Advogada: Dra. Deise Vieira Pinto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1628-16.2014.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): MARCELO SILVA DAS NEVES, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1718-47.2012.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE DUTRA LOPES GUARILHA, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Pinto de Nigris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1811-07.2016.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GERARDO'S DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Thiago Pinheiro de Azevedo, Advogada: Dra. Martha Salvador Dominguez, Advogado: Dr. Érlon Charles Costa Barbosa, Advogado: Dr. Roberto Augusto Freitas Alencar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1873-15.2015.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Munir Abagge, MARIA CORDEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1874-22.2015.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, RONALDO PAES, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Petruy Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto aos temas "Diferenças de horas extras" e "Adicional noturno", por deficiência de fundamentação, e, no tocante aos temas remanescentes, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1879-56.2017.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): AIDA PESSOA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2141-**



12.2017.5.09.0651 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Aleksandra Marilac Belnoski, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2251-04.2013.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): C.W. UNICABOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Mapa da Fonseca, RAFAEL MAGNO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4373-42.2013.5.12.0040 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JAIR CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): JORGE MOTTER E FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Juarez Piva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10035-51.2016.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): JOÃO DE BRITO NETO, Advogada: Dra. Ana Paula Pires de Almeida, SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Graziela de Paiva Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10136-42.2019.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, LUCIANA ANGELA DE AMORIM BERTOLINO, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10215-15.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10283-89.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Luís Antônio Albiero, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): FATIMA APARECIDA PALMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinho Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10382-88.2017.5.18.0015 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PDV RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): CLÁUDIA SAMARA DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Jerônimo da Silva Júnior, FULLPROMO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10391-29.2020.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Giuliano Mattos de Pádua, THIAGO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10552-65.2018.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E



SERVIÇOS LTDA., LUSENIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Guimarães Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10643-34.2015.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): R.C.O. & SITI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Renan Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta Silva Cavenaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10651-28.2014.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RIZEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luis Henrique Tozzi, Advogado: Dr. Ricardo Marcelo Peixoto Camargo, Advogado: Dr. Matheus Henrique Trevisan, Advogado: Dr. Bruna Moraes, Advogado: Dr. Isabela Chiarini Peixoto, Agravado(s): CLEITON MARTINS DE MOURA, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10709-95.2018.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ PEREIRA DO AMPARO, Advogada: Dra. Carla Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10716-38.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Advogado: Dr. Fernanda Paula de Pina Arduini, Agravado(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Marina Gouveia de Azevedo, LUDMILA CAROLINA ANTONIO, Advogado: Dr. Jorge Augusto Roque souza, MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane de Freitas Iossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10754-63.2014.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, LEANDRO CÉSAR ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Cortizo Vidal, VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10757-15.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Dr. Aline Rossigali Prado Lopreto, Agravado(s): WALTER CARVALHO NEVES, Advogado: Dr. Vlamir Jose Mazaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10835-73.2018.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): MARCELO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Galante, Advogado: Dr. Donizete Aparecido Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Julio Ribeiro, SG ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10915-80.2013.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Nunes Vieira Leite, TATIANA FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Possimozer Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente público; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do



recurso de revista por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10941-93.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ADILSON ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10979-84.2019.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): T8M8 GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI E OUTRAS, Advogada: Dra. Marialice Dumbá Soares, Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Advogado: Dr. Camila de Paula Guimaraes Baia, Agravado(s): FELIPE GONCALVES MARTINS, Advogada: Dra. Michelli Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Ailton Ferreira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10991-81.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JAINE BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): RDB HELP CUIDADORES DE PESSOAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11033-28.2016.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ROGERIO SOARES, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11035-83.2018.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GESSICA DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11074-91.2016.5.03.0160 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia da Conceição Muniz, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11231-23.2016.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BRUNA SOUTO FERREIRA, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento no tema "terceirização ilícita"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11351-50.2018.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BEAGA - BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Victor Marcelino Pelógia, Agravado(s): LIDIANE FERNANDA PIVETTA DA COSTA LIMA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11373-74.2016.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): SERGIO DOS REIS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11441-26.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, CÁRMEN LÚCIA ALVES DINIZ RAMOS, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 11541-96.2015.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Agravado(s): PAULO CÉSAR DUARTE MARQUES, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, Advogada: Dra. Maria Cecília Miguel, Advogado: Dr. Juliano Couto Macedo, Advogado: Dr. José Donizete Boscolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11651-98.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): CARINA DIAS CRISTOFALO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11729-20.2018.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): ANA PAULA GUILHERME, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Alves, Advogado: Dr. Leticia da Silva Pereira, CALCADOS FIO TERRA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Radi Gomes, Advogado: Dr. Marcio de Freitas Cunha, REPITTE INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por manifestamente incabível, e impor à reclamada multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do §4º do artigo 1021 do CPC. **Processo: Ag-RR - 11803-62.2014.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): PRIME SERVICE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Silvio Ferreira Calderaro, VALDECIR JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11982-38.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, FABIANA FREITAS PAIVA GRECO, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12453-31.2015.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ANA LUCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12544-30.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, NATALIA CASSIANA DA SILVA VALERIO NUNES, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogado: Dr. Andrea Fernandes Fortes, Advogado: Dr. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,



convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12571-02.2017.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO RAFAEL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12655-43.2016.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): ALINE DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Rosa Barbosa, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20065-80.2014.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CESAR ADRIANO TRINDADE BARBOSA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20085-05.2018.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., EDSON LUIS FERREIRA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20218-03.2016.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): FELIPE BORGES BUBOLS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20414-35.2017.5.04.0471 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Scortegagna Pereira, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): SERGIO RENATO PINHEIRO, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Advogado: Dr. André Ricardo Zoldan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20587-66.2019.5.04.0252 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BOLIVAR AYRES MARQUES, Advogado: Dr. Celso Saraiva Ramos Júnior, Agravado(s): STADTBUS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20845-43.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Bruno Possebon Carvalho, Agravado(s): CRISTIANO ROCHA, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20881-51.2017.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ISABEL DE LIMA DOMINGUES, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CENTERMASTERSUL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Giovani Agostini Saavedra, Advogado: Dr. Hella Isis Gottschefsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20906-64.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): APSEN FARMACÉUTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): DIEGO ANTONIO GIACOMONI,



Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21003-87.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, SERGIO BOTELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Robster de Araújo Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21024-47.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MAURENTE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. João Estiliano da Silva Benites, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Benites, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21124-21.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JESSICA HELENA OLIVEIRA MOREIRA CAZARRE GONCALVES, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RRAg - 21135-47.2015.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VILSON DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Embargado(a): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 21423-37.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JOANA DARC DUCATTI NUNES, Advogado: Dr. Nilton Cândido Vianna, Decisão: por unanimidade: conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21795-15.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): VITOR HUGO TARRAGO, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21808-21.2016.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): DANIELE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 94900-95.2007.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TECMATE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beil, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, GILMAR JOSÉ BALDIN, Advogado: Dr. Leonir Baggio, Advogado: Dr. João Marcelo Lang, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100016-85.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NATHALIA MONTEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Arlindo Fiks, Recorrido(s): LEONARDO FIUZA CARNEIRO, VIGMAX PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar



provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - reconhecer a transcendência política da causa; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 500 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do pedido de demissão efetuado pela Reclamante, do que resulta caracterizada a sua dispensa sem justa causa; em consequência, condena-se a ré ao pagamento da indenização substitutiva ao período da garantia provisória de emprego da gestante, correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até cinco meses após o parto, acrescido de diferenças de verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada, observados os limites do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: Ag-RR - 100142-65.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Edi-Lamar das Virgens Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100208-74.2019.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): FERNANDA VIEIRA DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Faustino de Mescouto, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100221-06.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DAVID BURGOS MENDES TAVARES, Advogada: Dra. Luciana Burgos Mendes Tavares, Agravado(s): ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100676-04.2017.5.01.0261 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA DA PENHA, Advogada: Dra. Juliana Assumpção Tergolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100679-16.2016.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTELMO WANDERLEY DA ROCHA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Janaína Coelho Mota Santiago, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100693-32.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): APA CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Jean Christopher Gonçalves de Melo, B.L.E VESTUÁRIO EIRELI, Advogado: Dr. Jean Christopher Gonçalves de Melo, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS CLEMENTE, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100732-51.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, SUSANA MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Advogado: Dr. Clayre



Maclaine Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100822-56.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): GILCELIA DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100831-69.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): REGINA RODRIGUES DE SOUZA SARAIVA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição, INSTITUTO BRASILEIRO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Olegário de Araújo França Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100870-55.2017.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOAO BATISTA ANGELO SILVA, Advogada: Dra. Marinalva da Silva, TRATTORE - SERVICOS PREDIAIS LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100972-06.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CRENILDA DA SILVA CONCEICAO, Advogada: Dra. Leidiane Silva Martins, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101010-17.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, JOCILENE DE SOUZA EDUARDO PAVESI, Advogado: Dr. Tiago Browne Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101125-33.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DIX ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Advogado: Dr. Juliane Brandao de Freitas, Agravado(s): ROBERTO PINTO DE MELLO, Advogado: Dr. Daniela Motta Baptista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Processo: Ag-AIRR - 101274-81.2016.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): DANIEL BAPTISTA QUARTAROLA, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Domingos, Advogado: Dr. André Figueiredo Romero, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102495-53.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhaes, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): GUSTAVO ADOLFO SANTORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Cátia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 140700-68.2008.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr.



Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CARDOSO FIALHO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de atualização dos valores impugnados, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1000259-46.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARCIA SANDES KELLER, Advogada: Dra. Débora Papine Prada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000417-22.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CAMILA DE SOUZA BRAGA CORTE E OUTRAS, Advogado: Dr. Fausto Ferreira Cruz de Souza, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Scafuto Barbosa de Castro, Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogada: Dra. Denise Campos Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000618-05.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ELIANE SANTOS DE FRANCA, Advogado: Dr. Lenine Lacerda Rocha da Silva, INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000739-32.2016.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Silvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): GILCIRLEI ALVES DE MACEDO, Advogada: Dra. Fátima Pereira Neubaher, N & B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001115-11.2018.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ZENSHO DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): FRANCISCO PEDRO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Israel Ferreira Martins, REQUISITO RH CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001256-97.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, FLAVIA POMAR COSTA, Advogada: Dra. Nicolle Mendonça da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001289-86.2017.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, ENGEMONT CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. David Leite Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002353-34.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS OVIDIO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002660-88.2015.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO



BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MAURO DONIZETE DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Chicchi, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2679100-57.2008.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, JOSÉ AGASSIS MARQUES, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 1405-36.2010.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Embargado(a): ORLANDO SÉRGIO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **Processo: ARR - 10009-86.2015.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ SIMÃO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho", para determinar o restabelecimento do plano de assistência médica, odontológica e farmacêutica, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o tema respectivo, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, relativamente à matéria, como entender de direito. Observação 1: o Dr. Alexandre Antônio César falou pela parte JOSÉ SIMÃO FERREIRA DE ALMEIDA. **Processo: Ag-ARR - 1660-14.2014.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MSC CROCIERE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): ROSILEIA ZILA FARIAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Advogada: Dra. Rayza Helenna Brito de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Raquel Leite da Silva Santana, patrona da parte ROSILEIA ZILA FARIAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 470-90.2018.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): EDNALDO RIBEIRO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Leandro da Hora Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Helen Caroline Pinto, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 1462-96.2015.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): RENAN RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Paulo Borges de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10616-70.2015.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gisele



Costa Cid Loureiro, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Daniela Braga Paiva Pacheco, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, CINTIA APARECIDA SILVA ROCHA COIMBRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Licitude da terceirização de serviços - isonomia salarial" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, patrona da parte EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 398-05.2012.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERALUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Renan Rubens Fardin, patrono da parte ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1436-32.2017.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após terem votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que conheceu do agravo e negou-lhe provimento e o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann que deu provimento ao agravo para, julgando o agravo de instrumento, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1431-13.2011.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, PAULO MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao Agravo Interno para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento quanto ao capítulo recursal "diferenças de complementação de aposentadoria - reserva matemática"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao capítulo recursal "diferenças de complementação de aposentadoria - reserva matemática", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20981-48.2018.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PAULA LARISSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Zanini Ramos, VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Felipe José Vicari Keller, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1853-80.2012.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RICARDO PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 651785-44.2004.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): HENRIQUETA MARIA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Shiguero Sumida, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista quanto ao tema "Diferenças Salariais - Plano de Cargos e Salários - Progressões por Antiguidade"; II - conhecer do Recurso de Revista da reclamante, por violação do art. 461, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões por antiguidade não concedidas e reflexos, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição parcial dos créditos anteriores ao quinquênio (Súmula n.º 452 do TST), considerando nos cálculos das diferenças salariais devidas no lapso quinquenal imprescrito as progressões não concedidas, ainda que situadas no período prescrito; III - conhecer parcialmente do Agravo Interno do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 833-45.2011.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Embargado(a): ELIAS ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra de Castro Perez, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgar, dar provimento ao agravo interno para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP n.º 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 585-45.2018.5.08.0011 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Agravado(s): COSERVICE SERVIÇOS LTDA., ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, JAIME VIEIRA NETO, Advogado: Dr. José Assunção Marinho dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1741-41.2017.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): THAYANNE RUFINO DE LIRA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1447-75.2014.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ELZA CRISTINA DE MENEZES CORREA PINTO, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11260-17.2015.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): THIAGO HENRIQUE GUIMARÃES DUARTE, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 1926-54.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: M.R.S LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): ESPÓLIO de FÁBIO LÚCIO DUARTE, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 189-**



35.2016.5.05.0007 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: DAVID MENEZES SANTANA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Camila Machado El Huaiek de Araujo, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20616-55.2016.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AVENTIS PHARMA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): OSVALDO LUIS CHICHELERO, Advogada: Dra. Muriele de Conto Boscatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20488-41.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11643-52.2017.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, WALISON PEREIRA LOPES, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rampani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1533-26.2014.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): GERSON LUIS KOPETSKI, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11742-25.2016.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL FORLUZ, Advogado: Dr. Francisco Noronha Neto, LUIS ROGERIO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 11040-41.2016.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): JOANA ROSA BONZANINO PINTO, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Advogada: Dra. Soyane Domingues Lemos, Recorrido(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 366 e nº 429, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da totalidade dos minutos residuais, considerando-se, para tanto, o somatório dos minutos que antecedem e sucedem a jornada, anotados nos cartões de ponto e deferidos pelo acórdão "a quo", e os minutos de percurso entre a portaria até o local de trabalho, que serão apurados em fase de liquidação, conforme tempo verificado no "auto de constatação" juntado aos autos, conforme informado no acórdão regional, ou a média dos tempos verificados. Mantido o valor da condenação para fins recursais. **Processo: RR - 1001315-64.2017.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MONTEMOR INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogado: Dr. Paula Castro Collesi, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Leticia Cardoso Rissi, Decisão: por unanimidade, com a respeitosa ressalva de entendimento do Relator, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada excessiva. Dano existencial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de indenização por dano existencial. Prejudicado o exame do recurso no que diz respeito ao "quantum" indenizatório. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR**



- **1568-66.2016.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RODRIGO MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 11219-18.2014.5.15.0150 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Advogado: Dr. Andre Gustavo de Giorgio, Recorrido(s): DELMON CORREIA DE LACERDA, Advogado: Dr. Jose Eduardo Marques Bordonal, JOSEMAR ALVES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada e determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada Guarani S.A., absolvendo-a da condenação. **Processo: RR - 741-52.2014.5.05.0271 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Recorrido(s): MAIANNY CARLOS MELO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mateus Maranhão Vilar Leite, SHALEV EMPREENDIMENTOS, Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação nº 41.286 e no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado Estado da Bahia da condenação como responsável subsidiário. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma